

EMENDA ADITIVA Nº 2 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 DO PROJETO DE LEI Nº 4/2014

Acrescenta dispositivo ao Substitutivo n. 1
do Projeto de Lei 4/2014.

Fica acrescido ao Substitutivo n. 1 do Projeto de Lei 4/2014, onde couber, os seguintes dispositivos:

“Art. Os níveis de máximos de ruído produzidos por quaisquer meios ou de qualquer espécie, para além dos ambientes confinados, observado o disposto no artigo 2º, observarão os seguintes critérios:

I – domingo a sexta feira e feriados entre 9h00m (nove horas) e 22h00m (vinte e duas horas) não poderão ultrapassar o limite máximo de 75db (setenta e cinco decibéis);

II – sábados entre 9h00m (nove horas) e 0h00m (zero hora) não poderão ultrapassar o limite conforme legislação federal vigente); e

III – nos demais horários são expressamente proibidos sons automotivos.

Bonfinópolis de Minas, 29 de abril de 2014.

DADÁ SIMÕES

Vereador